



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.550/2009

“Autoriza a pagar premiações na III Mostra Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e dá outras providências”.

Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **ALCIDES BATISTA FILHO**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar premiações no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) na realização da III Mostra Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, que acontecerá no dia 18 de agosto de 2009, nas dependências do Campus da UNEMAT de Alto Araguaia, com a apresentação dos trabalhos dos alunos matriculados nas Escolas Públicas e Particulares do Município de Alto Araguaia, tendo como base as orientações do Regulamento apresentado pela Secretaria de Estado de Ciências e Tecnologia – SECITEC, Secretaria de Educação – SEDUC e Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL.

Art. 2º - Poderão participar da III Mostra Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, as seguintes categorias:

I - 1ª categoria: estudantes da 6ª a 8ª série / 3º ciclo do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, regularmente matriculados nas escolas da rede pública e privada do Município de Alto Araguaia.

II - 2ª categoria: estudantes do Ensino Médio Regular / EJA regularmente matriculados nas escolas da rede pública ou privada do Município de Alto Araguaia.

III - 3ª categoria: inventor, estudantes regularmente matriculados nas escolas da rede pública ou privada do Município de Alto Araguaia - 6ª a 8ª série / 3º Ciclo do Ensino Fundamental / Ensino Médio / EJA.

Art. 3º - A premiação será da seguinte forma:

I - Primeiro Lugar de cada categoria: R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo R\$ 200,00 (duzentos reais) para o professor orientador e R\$ 200,00 (duzentos reais) para a equipe de alunos que participaram do projeto, mais medalhas e certificados.

II - Segundo Lugar de cada categoria: Medalhas e certificados para os professores e alunos que participaram do projeto

III - Terceiro Lugar de cada categoria: Medalhas e certificados para os professores e alunos que participaram do projeto.

Art. 4º - A despesa citada nesta lei será coberta com a seguinte Dotação Orçamentária:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

07 – Secretaria de Educação e Cultura

07.006 – Secretaria de Educação e Cultura

07.006.12 – Educação

07.006.12.361 – Ensino Fundamental

07.006.12.361.0035 – Ensino Fundamental

07.006.12.361.0035.2043 – Manutenção e Encargos da Secretaria de
Educação e Cultura

3390.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas e Científicas

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 11 de agosto de 2009.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal